

**PORTARIA Nº 104, DE 16 DE MARÇO DE 2009**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de sistemas de medição equipados com medidores para determinação de volume de líquidos, aprovado pela Portaria INMETRO nº 064 de 11 de abril de 2003, resolve:

Aprovar os modelos MTL 038, MTL 050 e MTL 075 de medidor de volume tipo turbina para medição de álcool combustível, marca Dwyler, e condições de aprovação de acordo com a íntegra da Portaria:

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE MARÇO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.054165/2006, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 326, de 18 de dezembro de 2007, de aprovação do modelo ION 8600, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 24 de março de 2009

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Conhecido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000165/2009-34

Processo JUCERGS Nº 08/309187-4

Recorrente: Cristalinvest Negócios e Participações Ltda.

Nire nº 43-2-0611580-1 e CNPJ nº 09.569.370/0001-19

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

(Cristalinvest Negócios e Participações Ltda.

Nire nº 43-2-0612818-1 e CNPJ nº 09.547.052/0001-57)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.000166/2009-89

Processo JUCERGS Nº 08/288187-1

Recorrente: Cristalinvest Negócios e Participações Ltda.

Nire nº 43-2-0612818-1 e CNPJ nº 09.547.052/0001-57

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

(Cristalinvest Negócios e Participações Ltda.

Nire nº 43-2-0611580-1 e CNPJ nº 09.569.370/0001-19)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E
FISCALIZAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 16 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor Benedito Braga, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 804, de 16 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2008, deferiu os seguintes pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, aos doravantes denominados outorgados, na forma do extrato abaixo, que entra em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de

8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 121 - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - Usiminas, rio Doce, Município de Bom Jesus do Galho/Minas Gerais, alteração, indústria e afins.

Nº 122 - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Sapucaí-Mirim, Município de Patrocínio Paulista/São Paulo, renovação, abastecimento público.

Nº 123 - Cia de Engenharia Rural da Bahia - CERB, rio São Francisco, Município de Carinhonha/Bahia, preventiva, abastecimento público.

Nº 124 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COM-PESA, captação no rio São Francisco, para abastecimento público do Município de Lagoa Grande/Pernambuco.

Nº 125 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Remanso/Bahia, abastecimento público.

Nº 126 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Sento Sé/Bahia, preventiva, esgotamento sanitário.

Nº 127 - Armando Febbo Filho, Açude Anagé (rio Gavião), Município de Caraibas/Bahia, irrigação.

Nº 128 - Vera Lena Mazeto Paiva, Reservatório da UHE de Porto Colômbia (rio Grande), Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 129 - Ricardo Pedro da Rocha, ribeirão Cana Brava, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 130 - Geraldo Magela Soares, rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, irrigação.

Nº 131 - Emerson Spinelli Ribeiro, Açude Anagé (rio Gavião), Município de Caraibas/Bahia, irrigação.

Nº 132 - Armando Trajano Maia, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 133 - Agropecuária Santo Inácio Ltda., rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 134 - Fernando Rodrigues Santana, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 135 - José Carlos da Costa, ribeirão Tomba Perna, Município de Santo Antônio da Alegria/São Paulo, irrigação.

Nº 136 - Francisco Virgílio Crestana, rio Jaguari-Mirim, Município de Aguaí/São Paulo, irrigação.

Nº 137 - João Peixoto de Oliveira, Reservatório da UHE de Moxotó (rio de Contas), Município de Jatobá/Pernambuco, irrigação e dessedentação animal.

Nº 138 - Luiz Cássio Alves Britto, Reservatório da UHE de Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 139 - José de Assis Oliveira Dias, rio Vaza Barris, Município de Canudos/Bahia, irrigação.

Nº 140 - Otávio Manoel Nolasco Farias, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 141 - Antônio Carvalho do Nascimento, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 142 - José Maria da Silva Neto, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 143 - Glays Vânia Ribeiro Santos Castro, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 144 - Tádão Magário, rio Ribeira de Iguape, Município de Sete Barras/São Paulo, irrigação.

Nº 145 - Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP, rio Itararé, Município de Itararé/São Paulo, esgotamento sanitário.

Nº 146 - Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A, rio Tocantins, Município de Tucuruí/Pará, indústria e afins (construção da UHE de Tucuruí).

Nº 147 - Dézio Souza Silva, Reservatório da UHE de Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 148 - Antônio Pereira Dias, Reservatório da UHE de Pedra (rio Grande), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 149 - Helenita Soares Feitosas de Carvalho, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 150 - José Gomes de Carvalho, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Nº 151 - Gilberto Pereira Lima, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 152 - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - Usiminas, rio Doce, Município de Santana do Paraíso/Minas Gerais, alteração, indústria e afins.

Nº 153 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio Parnaíba, Município de Santa Quitéria/Maranhão, preventiva, esgotamento sanitário.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 314ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Márcio Waltzer Timm, Canal de São Gonçalo, Município de Capão do Leão/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02010.003120/2005-98, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 3,63 ha (três hectares e sessenta e três ares), denominada "RPPN CANTO DA MATA", localizada no Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, de propriedade de Vanessa Maria de Brito, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio da Vanessa, matriculado sob a matrícula nº M-5543, livro nº 159, folhas 181/182, de 18 de março de 1996, registrado no Cartório do Tabelião 1º de notas da comarca de Pirenópolis/GO.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN CANTO DA MATA tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pela proprietária do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO**PORTARIA Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria, nº 532 de 31 de julho de 2008, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02018.003864/2004-51, resolve:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 8,80ha (oito hectares e oitenta ares), denominada Osório Reimão, localizada no Município de Cametá, Estado do Pará, de propriedade de Maria de Jesus Girard Reimão e seus filhos herdeiros, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Olaria, matriculado sob a matrícula nº 65, nº R.1-65, livro 02, fl. 01, de 20 de dezembro de 1989, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cametá/PA.

Art. 2º A RPPN Osório Reimão tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO